

LISTAGEM DE ELEMENTOS INSTRUTÓRIOS NECESSÁRIOS PARA ANÁLISE E  
EMISSÃO DE PARECER, NOS TERMOS DO ARTIGO 16º DO D.L. 14/2019 DE 21 DE  
JANEIRO

DOC	Descrição	S	N	N.A.
1	Identificação do <u>requerente</u> (Nome, NIF, qualidade).			
2	Identificação do <u>processo</u> de Obras decorrente no Município (processo; requerimento inicial).			
3	Identificação do <u>prédio</u> (artigo matricial, freguesia).			
4	Identificação do <u>enquadramento legal</u> do processo (i. e. do correspondente número do artigo 16º do D.L. 14/2019 de 21 de janeiro).			
5	Identificação da <u>classe de perigosidade</u> de incêndio rural do local da pretensão.			
6	Identificação da <u>UT e Classe de Risco</u> , o âmbito do Regime Jurídico de Segurança Contra Incêndios em edifícios.			
7	Documento comprovativo da qualidade de titular de qualquer direito que confira faculdade de realização da operação.			
8	Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referente ao prédio ou prédios abrangidos.			
9	<u>Planta de Implantação digital</u> , num formato georreferenciado, preferencialmente em <i>shapefile</i> (SHP), ou em alternativa KMZ/KML; DWG; DXF, ou outro análogo, utilizando o Sistema de Referência atualmente em vigor em Portugal Continental (PTTM06/ ETRS89). A Planta, na tabela de atributos, deverá conter a delimitação do terreno do promotor, como consta na Certidão emitida pela Conservatória do Registo Predial, devendo as áreas ser coerentes com as descritas nesse documento e incluir todos os edifícios (existentes, a construir ou a ampliar), os diversos elementos do espaço público envolvente, bem como as respetivas confrontações. Deverá, ainda, conter a indicação dos afastamentos às extremas do prédio de que o promotor é proprietário bem como a identificação dos acessos.			
10	Memória Descritiva e Justificativa da operação urbanística identificando, entre outros, o <u>uso a que destinam os edifícios</u> que se incorporam, ou se pretendam incorporar, na propriedade, a atividade a desenvolver, justificando o enquadramento legal pretendido, no âmbito do Artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, e fazendo menção expressa ao cumprimento das disposições legais e regulamentares previstas nesse Decreto-Lei. Deverá, igualmente, fazer a interpretação de todas as peças desenhadas enunciadas anteriormente. Caso se tratem de equipamentos de apoio exclusivo a atividades de turismos de habitação, turismo no espaço rural, atividades agrícolas, silvícolas, pecuárias, aquícolas ou atividades industriais conexas, a Memória Descritiva e Justificativa deverá incluir uma caracterização detalhada da atividade a desenvolver;			

Comissão Municipal de Defesa da Floresta de Estarreja (CMDF)

- Elementos instrutórios necessários para análise e emissão de parecer, nos termos do artigo 16.º do D.L. 14/2019 de 21 de janeiro -

	inexistência de alternativa de localização e comprovada posse do terreno há mais de um ano; evidências de proximidade do recurso utilizado e indicação de afastamentos a aglomerados urbanos.			
11	Memória Descritiva e Justificativa que enquadre a adoção de <u>medidas</u> e seu cumprimento nos termos dos n.ºs 4, 6, 10 e 11 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, relativa à Segurança Contra Incêndios em Edifícios, seja posteriormente em sede de Ficha de Segurança ou de Projeto de SCIE, com a referência da apresentação dos elementos como a determinação da(s) utilizações-tipo, da categoria de risco, referindo e justificando as opções feitas relativamente à resistência do edifício e condições de acesso, os afastamentos e gestão de combustíveis na envolvente, a largura de pavimentos, os sistemas de rega, existência de depósitos de água e de bocas de incêndio para apoio ao abastecimento dos meios de socorro, as opções relativas aos materiais a utilizar nas paredes e coberturas, janelas e portas exteriores, zonas de ventilação, chaminés, vedações, corrimãos e outras estruturas que toquem no edifício, vias de acesso, depósitos de combustíveis, gás e outros materiais inflamáveis (lenhas), e meios de primeira e segunda intervenção, tendo em atenção o previsto no RJ e RT SCIE e demais Notas Técnicas da ANEPC. Também deverão ser identificadas as classes de resistência (estabilidade, estanquidade, isolamento térmico, resistência mecânica ou qualquer outra função) e de reação ao fogo dos materiais selecionados. Deverá incluir as medidas de autoproteção a implementar na fase de exploração/utilização do (s) edifício (s).			
12	Análise do Risco de Incêndio em Edifícios, para efeito desta análise o documento deve apresentar as opções tomadas tendo em conta a metodologia utilizada (métodos numéricos científicos de simulação de risco ou descritivos) que as sustentem e que validem o grau de risco, devendo incluir o potencial de risco que a atividade económica coloca à envolvente; o potencial de dano no caso do incêndio a atingir a infraestrutura que suporta a atividade económica; o grau de perigosidade da envolvente e medidas de gestão de risco (apenas quando o pedido for enquadrado no n.º 6 do artigo 16.º).			
13	Termo de Responsabilidade do Autor da Análise do Risco e da Memória Descritiva e Justificativa de Segurança Contra Incêndio em Edifícios.			
14	Declaração da Ordem profissional que habilita o Autor a subscrever Projetos de Especialidade de Segurança Contra Incêndio em Edifícios, bem como a certificação de especialização registada na ANEPC, quando se aplicar.			
15	Declaração de compromisso de criação e manutenção da faixa de gestão de combustíveis.			
16	Deliberação final da conferência decisória referente ao pedido de regularização de estabelecimentos e explorações, ao abrigo do Regime Extraordinário da Regularização de Atividades Económicas (apenas quando o pedido for enquadrado no número 10 do artigo 16.º).			

Comissão Municipal de Defesa da Floresta de Estarreja (CMDF)

- Elementos instrutórios necessários para análise e emissão de parecer, nos termos do artigo 16º do D.L. 14/2019 de 21 de janeiro -

17	Demonstração da impossibilidade do cumprimento das medidas previstas nos n.ºs 4 a 8 do Artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual (apenas quando o pedido for enquadrado no n.º 10 do Artigo 16.º).			
18	Declaração da Câmara Municipal, reconhecendo o Interesse Municipal da pretensão (apenas quando o pedido for enquadrado no n.º 11 do Artigo 16.º).			
19	Demonstração da inexistência de alternativa adequada de localização (apenas quando o pedido for enquadrado no n.º 11 do Artigo 16.º).			
20	Declaração, sob compromisso de honra, de que os novos edifícios não se destinam a fins habitacionais ou turísticos, ainda que associados à exploração (apenas quando o pedido for enquadrado no n.º 11 do Artigo 16.º).			
21	Demonstração da existência, na implantação do edifício, de um afastamento à estrema da propriedade igual ou superior a 100 metros (apenas quando o pedido for enquadrado no n.º 11 do Artigo 16.º).			
22	Fotografias a cores, atuais, de diferentes ângulos de observação, do local onde se pretende proceder à operação urbanística e da área envolvente.			
23	<u>Planta de localização sob ortofotomapa</u> à escala 1:2000 e 1:10000 com a indicação precisa do local onde se pretende executar a obra e a delimitação da propriedade.			
24	Extrato do <u>Mapa Perigosidade de incêndio</u> rural definida no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) com a indicação precisa do local onde se pretende executar a obra.			
25	Extrato do <u>Mapa de Risco de incêndio</u> definida no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) com a indicação precisa do local onde se pretende executar a obra (apenas quando o pedido for enquadrado no n.º 6,10 e 11 do artigo 16.º).			
26	Extrato do <u>Mapa das Faixas de Gestão de Combustível</u> definidas no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) com a indicação precisa do local onde se pretende executar a obra.			
27	Extrato da <u>Cartografia Nacional de Áreas Ardidadas</u> nos últimos 10 anos com a indicação precisa do local onde se pretende executar a obra. No caso da pretensão se localizar em áreas ardidadas nos últimos 10 anos, deverão ser apresentadas evidências do cumprimento dos procedimentos previstos no Decreto-Lei n.º 55/2007 de 12/03/2007;			
28	Extrato da <u>Cartografia de Ocupação do Solo</u> (COS 2015, PMDFCI ou mais recente), com a indicação precisa do local onde se pretende executar a obra e demonstração da situação atual (na memória descritiva e juntar fotos com data);			
29	Extrato da <u>Planta de Ordenamento</u>   Zonamento do Plano Municipal de Ordenamento do Território (PMOT) vigente, com a indicação precisa do local onde se pretende executar a obra.			
30	<u>Declaração</u> do requerente onde conste que considera que as medidas de proteção relativas à defesa e resistência do edifício à passagem do fogo e as medidas de contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e nos respetivos acessos, que apresenta à CMDF, as necessárias e suficientes			

## Comissão Municipal de Defesa da Floresta de Estarreja (CMDF)

- Elementos instrutórios necessários para análise e emissão de parecer, nos termos do artigo 16º do D.L. 14/2019 de 21 de janeiro -

	para resistir à ação de incêndio rural, pelo que assume inteira responsabilidade por eventuais danos, diretos ou indiretos, resultantes da passagem de incêndios em espaço rural, que venham a acontecer e a afetar os edifícios			
31	<p><u>Justificação</u>, por parte do requerente, da admissão de <u>excecionalidade</u>, para pedido de redução de distância à extrema para 10 metros, nomeadamente através de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Imprescindibilidade para desenvolvimento da atividade;</li> <li>- Inexistência de alternativa de localização e comprovada posse de terreno há mais de 1 ano;</li> <li>- Proximidade com o recurso utilizado;</li> <li>- Necessidade de afastamento a aglomerados urbanos;</li> <li>- Aproveitamento de construções ou infraestruturas existentes; (apenas para o nr 6 do artigo 16º)</li> </ul>			
32	Informação da CME (GTF/SMPC/Urbanismo), onde consta a verificação da entrega de documentos instrutórios necessários, bem como a validação relativa a: limites do prédio, classe de perigosidade, ocupação do solo e afastamento à ocupação florestal, cumprimento do DL 55/2007 de 12 de Março e da entrega de medidas a que se refere o artigo 16º.			

**NOTA 1:** Os levantamentos topográficos são georreferenciados em conformidade com o sistema de referência ETRS89 PTTM-06, especificando com rigor exigível e real, toda a envolvente num raio de 50 metros.

Todas as peças escritas são gravadas em formato *pdf/A* com assinatura digital e as peças desenhadas em formato *DWFX* compostas por "*layouts* de impressão" com assinatura digital.